

“Nação não confia no contencioso”

Da sucursal e do
serviço local

O jurista Miguel Seabra Fagundes e o procurador-geral da Justiça do Estado de São Paulo, Paulo Salvador Frontini, têm o mesmo motivo para serem contrários à intenção do governo de criar os contenciosos administrativos, através do projeto de emenda constitucional enviada ao Congresso: a falta de confiança da Nação neles.

Segundo Seabra Fagundes que ontem esteve em Porto Alegre fazendo uma palestra na abertura do 10º Congresso de Advogados Gaúchos, “os contenciosos não teriam a confiança da Nação porque “sómente juízes protegidos pelas garantias clássicas, que em nosso sistema constitucional são o Estatuto Básico da Magistratura, podem constituir garantia plenamente confiável — teoricamente, é claro — para o indivíduo nos conflitos deste com a administração”.

Para Paulo Salvador Frontini, “é da tradição do Direito brasileiro que qualquer ofensa ao direito de uma pessoa seja objeto de reparação

çao em juízo. O Poder Judiciário é um poder separado do Executivo, independente e, portanto, tem condições de isenção para que as pessoas que se sintam lesadas, em qualquer circunstância, tenham acesso a ele e vejam um juiz, que não é vinculado ao Poder Executivo, manifestar-se e, afinal, decidir a questão”.

Outro ponto em que os dois juristas concordam é quanto à centralização de poderes no Executivo. “Mais uma vez percebemos uma proposta de centralização — disse o procurador-geral do Estado. Uma proposta que concentra no Poder Executivo mais poderes, quando, ao que nos parece, o diagnóstico para melhorar os problemas que afligem a população indica o rumo da descentralização e de maior facilidade de acesso ao Poder Judiciário.”

Segundo Seabra Fagundes, atualmente membro do Conselho Federal da OAB, a idéia de um contencioso para julgamento dos litígios entre o indivíduo e o Poder Público não é uma proposta nova e constitui um dos “reflexos do espírito autocrático que vem há 20

anos inspirando o direito constitucional positivo do País”. Para ele, esse espírito não tem sofrido mudanças, apesar dos acenos — “com palavras”, ressalva — no sentido da redemocratização das instituições políticas.

A consequência mais grave dos contenciosos, segundo Seabra Fagundes, entretanto, é o enfraquecimento da proteção ao indivíduo, já que “quebra o monopólio jurisdicional característico da nossa estrutura política, da qual decorre, pela vitaliciedade dos juízes, a segurança de uma melhor proteção ao administrativo contra o arbítrio do Poder Executivo. E do legislador, igualmente”. Segundo o jurista, o contencioso administrativo, confiado a titulares sem as garantias características da Magistratura, “enfraquece a posição do indivíduo com a administração pública”. Seabra Fagundes lembra, inclusive, a experiência brasileira através dos diferentes conselhos deliberativos da administração — os conselhos de contribuintes, por exemplo: há quase total ineficácia do apelo a eles por parte do administrado.